

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.190, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.368.715,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.368.715,78 (Oito milhões trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339008	45,78
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339036	49.537,25
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339093	8.533,84
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	463.224,91
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	1.989.577,97
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449093	207.735,91
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319096	586.413,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	500.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	643.144,65
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.420.502,47
TOTAL			8.368.715,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	339033	58.116,87
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	207.735,91
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	586.413,00

171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	643.144,65
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	2.452.802,88
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	3.420.502,47
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.000.000,00
TOTAL			8.368.715,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.527, DE 06/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**